



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 088/2025

Seringueiras/RO, 14 de julho de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho o presente o Projeto de Lei nº 88/2025, que trata da abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente, com a respectiva adequação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos dos artigos 7º, 41, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A suplementação destina-se ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Seringueiras, com a finalidade de custear despesas com material de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica), visando dar suporte a ações e projetos voltados à promoção da dignidade e qualidade de vida da pessoa idosa no município.

O recurso necessário será provido mediante anulação parcial de dotação orçamentária da Reserva de Contingência, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme previsto legalmente. A medida atende ao princípio da eficiência administrativa, promovendo a alocação responsável e planejada dos recursos públicos.

Destaca-se que o fortalecimento das políticas públicas direcionadas à população idosa é prioridade da gestão municipal, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Direitos.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a legalidade da proposição, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 88/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial da dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.124.	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS	
69 - 3.3.90.30.00.00 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

Total Redução: 10.000,00



Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 14/07/2025.



Armando Riquardo da Silva
Prefeito

